

DECRETO Nº 34.617 de 18 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.617/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0016.250107	3.3.90.37	2.1.00	83.000,00	
	SUB-TOTAL			83.000,00	
531010-FMMU	26.451.0009.162900	3.3.90.39	2.1.00		83.000,00
	SUB-TOTAL				83.000,00
	TOTAL GERAL			83.000,00	83.000,00

DECRETO Nº 34.618 de 18 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.618/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.2.18	10.500.000,00	
	12.361.0001.250600	3.1.91.13	0.2.18	9.500.000,00	
	12.122.0002.263003	3.3.90.40	0.2.19		994.867,00
	12.126.0016.250408	3.3.90.40	0.2.19		266.854,00
	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.2.19		1.413.533,00
	12.361.0001.103900	3.3.90.39	0.2.19		916.000,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.2.19		970.693,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.2.19		13.751.378,00
	12.365.0001.262100	3.3.90.39	0.2.19		1.297.000,00
	12.365.0001.262200	3.3.90.39	0.2.19		89.675,00
	12.366.0001.252000	3.3.90.39	0.2.19		300.000,00
		SUB-TOTAL			20.000.000,00
	TOTAL GERAL			20.000.000,00	20.000.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.619 de 18 de outubro de 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 26.022, de 08 de maio de 2015, que estabelece critérios para a concessão da Gratificação Suplementar prevista no Art. 85 da Lei Complementar nº 01/91 e alterações posteriores, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº 26.022, de 08 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"

....."

IV - quando no exercício de função de confiança de grau 61 ou, quando ocupante do cargo de auditor fiscal, de auditor de tributos e rendas ou de analista fazendário, no exercício das funções de Julgador do Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, a gratificação corresponderá a 41,00% (quarenta e um pontos percentuais);

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda